



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

**PROCESSO Nº** 46205.007511/2015-41

**DATA:** 12/08/2015 **HORA:** 09:30 horas

**PARTICIPANTES:**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS, BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO CEARA

**ASSUNTO:** Mediação para Formalização de Convenção Coletiva

Aos 12 dias do mês de agosto de 2015, às 09:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/CE na presença do(a) Mediador(a) GIUSEPPE PEIXOTO BEZERRA LIMA, compareceram JOSE TAVARES FILHO, MIRIO ROTEX JOAO PAVAN, FRANCISCO NIVANDO FERREIRA LIMA, JOAO CARLOS DA SILVA GOMES, SERGIO FREIRE, MANOEL FERREIRA MELO NETO, JULIO CESAR ALENCAR LIMA, JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, FRANCISCO HERONIDES ABRAAO RAMOS representando o(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS, BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE, CLOVIS NOGUEIRA BEZERRA, VITOR DE HOLANDA FREIRE, WALTER CAMPOS JUNIOR representando o(a) SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO CEARA. Dando continuidade ao processo de negociação para fechamento da convenção coletiva 2015/2016, acordaram as partes as seguintes cláusulas que ainda estavam pendentes: reajuste salarial de 9,5%, escalonado da seguinte forma: 7,5% a partir da data-base(01 de junho) e mais 2% a partir da competência setembro/2015. Os valores retroativos a junho e julho de 2015 serão pagos em uma única parcela juntamente com a competência agosto/2015. Haverá a inclusão do plano de saúde nos seguintes termos: empresa com número de empregados de 0 a 100 deverão arcar com 40% do valor correspondente ao plano de saúde para o empregado. Nas empresas com mais de 100 empregados, estas deverão arcar com 65% do valor correspondente ao plano de saúde para o empregado. As respectivas diferenças ficarão a cargo dos empregados. As empresas que já praticam percentuais mais benéficos aos trabalhadores deverão manter os referidos percentuais. Acordam ainda que os valores correspondentes a vale-refeição serão no importe de R\$11,00; cesta-básica - R\$100,00; e diária de viagem passará à importância de R\$70,00. A comissão por tonelada passará ao valor de R\$0,80. O raio onde consta na atual convenção a distância de 50km para deslocamento do interior para a capital passará a ser 80km. As demais cláusulas serão apresentadas no prazo de dez dias.

GIUSEPPE PEIXOTO BEZERRA LIMA  
MEDIADOR

JOSE TAVARES FILHO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS, BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE

*Alencar*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*